



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2024  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Tapurah/MT.  
Av. Paraná, 1725, Centro, Tapurah – MT – CEP: 78.753-000

**Áreas Interessadas:**  
GABINETE DO PRESIDENTE  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento serviços de imprensa escrita (jornalismo) em jornal impresso com circulação local e publicação semanal para divulgação de matérias oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal, informes campanhas diversas, divulgação de editais, portarias, balancete, balanços e demais ações desenvolvidas num total mínimo de meia página por mês, para atender demanda da Câmara Municipal de Tapurah – MT.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de empresa apta a fornecer os serviços de imprensa escrita (jornalismo) em jornal impresso com circulação local e publicação semanal para divulgação de matérias oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal, para oferecer a população notícias sobre as tramitações de projetos de leis, indicações, votação e aprovação de leis, campanhas diversas, divulgação de editais, balancetes e demais ações desenvolvidas.

2.2. Tal meio de comunicação tem grande abrangência local, assim se faz necessário que o jornal impresso seja de circulação local com divulgações semanais, assim complementando o que é previsto nas novas diretrizes de dar publicidade a todos os atos do Legislativo Local.

2.3. Ainda se justifica a utilização do jornal impresso de circulação local, por se tratar da forma mais antiga utilizada para dar publicidade aos atos do legislativo.

2.4. Considerando a necessidade de atender os trabalhos administrativos e legislativos com a divulgação dos trabalhos legislativos das sessões ordinárias e extraordinárias, informes campanhas diversas, divulgação de editais, portarias, balancete, balanços, para garantir o máximo possível de Transparência a População.

2.5. Assim sendo, faz-se este processo de licitação com a contratação para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah para o ano de 2024.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

3.1. Serviço serviços de imprensa escrita (jornalismo) em jornal impresso com circulação local, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

QUANTITATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH					
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	mês	11	389209-3	Publicidade em Jornal Impresso de Circulação Local	Serviço de imprensa escrita (jornalismo) em jornal impresso com circulação local e publicação semanal para divulgação de matérias oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal, informes campanhas diversas, divulgação de editais, portarias, balancete, balanços e demais ações desenvolvidas num total mínimo de meia página por mês

### 3.2. Características Mínimas solicitadas:

- Publicação em jornal impresso de circulação local, divulgação dos trabalhos legislativos das sessões ordinárias e extraordinárias, informes campanhas diversas, divulgação de editais, portarias, balancete, balanços do tipo banners, campanhas;
- O Jornal deve ter circulação local (município de Tapurah-MT);
- O Jornal deve ter impressão semanal e entrega de pelo menos 4 exemplares nas dependências da Câmara Municipal de Tapurah, bem como entrega de relatórios mensais das publicações para acompanhamento da fiscalização da execução dos serviços;
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- A empresa interessada deverá ser do ramo de jornalismo, Edição de Jornais e diários/publicidade entre outros relacionados a edição de publicação de jornal impresso.
- A empresa licitante deve apresentar plano de atendimento, constando todas as atividades a serem desenvolvidas, formas de atendimento, quantidade de visitas, endereços online de atendimento, e-mails, telefones, entre outras informações que comprovam o método de atendimento/suporte a ser realizado pela empresa proponente.

### 3.4. CUSTO ESTIMADO

3.4.1 - O custo médio para o Contratação De Empresa Especializada fornecimento serviços de imprensa escrita (jornalismo) em jornal impresso com circulação local, do objeto deste Termo de Referência está estimado em:

ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
01	Mês	11	389209-3	Publicidade em Jornal Impresso de Circulação Local	Serviços de imprensa escrita (jornalismo) em jornal impresso com circulação local e publicação semanal para divulgação de matérias oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal, informes campanhas diversas, divulgação de editais, portarias, balancete, balanços e demais ações desenvolvidas num total mínimo de meia página por mês para Atender Demanda Da Câmara Municipal De Tapurah	2.300,00	25.300,00



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

					- MT		
<b>TOTAL</b>							<b>25.300,00</b>

**3.4.2.** - Valor estimado Total dos serviços objeto desta licitação é de R\$ **25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).**

**3.4.2 – Os custos de instalação e implantação do serviço objeto desta licitação devem estar inclusos no custo mensal da contratação.**

**4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo de vigência é de 11 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

**5. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah /MT, nas dotações a seguir discriminada:

**ORÇAMENTO – CÂMARA MUNICIPAL**

*01.001.01.031.0200.20103.3.33.90.390000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.*

**6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Endereço e horário para entrega dos relatórios e jornais impressos:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

6.2. Serviço de publicação em jornal impresso, deve ser de um jornal com circulação no âmbito do município de Tapurah com publicações semanais do jornal, devendo ser publicado em uma área mínima de meia página por mês conforme documentos encaminhados para publicação.

6.3. Após ordem de Serviço para publicação devem ocorrer no máximo 7 dias corridos.

6.4. A empresa contratada deverá ter ferramentas para monitorar e apresentar relatórios das publicações em jornal impresso de circulação local.

6.5. Os custos para publicação e divulgação em jornal local de circulação local o município de Tapurah devem ser arcados pela empresa a ser contratada.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

7.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

7.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

7.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

---

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As PARTES se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

8.2. As PARTES asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do CONTRATO, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

8.2.01. à proteção de dados pessoais,

8.2.02. ao tratamento das informações,

8.2.03. à transferência desses dados e demais exigências legais.

8.3. A CONTRATANTE declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

## 9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. O serviço a ser contratado dispensa visita técnica.

## 10. DA CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

**10.1.** Confidencialidade: Compromisso em não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

**10.1.01.** Para garantir a confidencialidade, exige-se o preenchimento do TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, presente no ANEXO I-A deste Termo de Referência.

**10.2.** Compromisso em não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações.

**10.3.** Suporte em tempo integral com horário de funcionamento da Câmara Municipal de Tapurah.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/2021.

**11.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4.** A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis dos Departamentos de Compras e Orçamentos e o de Fiscalização dos Contratos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. A contratante obriga-se a:**

**a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.2. A contratada obriga-se a:**

**12.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**

b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, §4º da Lei 14.133/2021.

h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

**13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante comprovação dos fatos previstos no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

**14.2.** Poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

**14.3.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberão ao órgão ou entidade contratante.

**14.4.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registro por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Tapurah/MT, por escrito, no endereço: Avenida Paraná, nº 1725, Centro, CEP nº 78.573.000 ou através do e-mail: [licitacao@tapurah.mt.leg.br](mailto:licitacao@tapurah.mt.leg.br).

#### **16 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**16.1.** Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Assessora Parlamentar

**16.1.** Amarildo José Gubert – Diretor Administrativo e Financeiro

Tapurah-MT, 06 de fevereiro de 2024.

**Amarildo José Gubert**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**  
Portaria 16/2023

**Rhayza Alves de Arruda Saraiva**  
Assessora Parlamentar  
Membro Equipe de Apoio – Portaria 01/2024

#### **APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 06/02/2024.

\_\_\_\_\_  
**Elder Gobbi**  
Presidente da Câmara